



tipos); Refrigerante (light, zero e normal); Água c/ e s/ gás; Café preto (sem açúcar), café com leite e água saborizada, no valor unitário de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais). – **Item 15 - Quantidade solicitada: 40 (quarenta) unidades. Detalhamento do item:** Arranjo de mesa: Arranjos de centro mesas baixos com flores tropicais e folhagens. Medidas 27cm de altura x 30 cm de diâmetro (no máximo, já incluindo as flores), no valor unitário de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais). – **Item 24 - Quantidade solicitada: 100 (cem) unidades. Detalhamento do item:** Tecidos e amarradores: Tecidos e amarradores para ornamentação de salão e buffet nas cores do evento 5m x 5m, no valor unitário de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais). – **Item 35 - Quantidade solicitada: 2 (duas) unidades. Detalhamento do item:** Atração musical 2 Tempo de show: mínimo de 6 horas; Sonorização: Para eventos de 200 a 1000 pessoas; 4 vozes (2 masculinas e 2 femininas); Bateria, Baixo, Violão/Guitarra, Teclado, Percussão; Repertório: Jazz; Bossa Nova; MPB; Eletrônica; Pop; Rock; Reggae; Flashback; Anos 80/90/00; Românticas; Boleros; Músicas Latinas em espanhol; Bregas; Serestas; Xote; Forró; Samba-Enredo; Axé; Regional; Boi Bumbá; Carimbó; Música Cristã Evangélica; Música Cristã Católica, no valor unitário de R\$ 3.099,00 (três mil noventa e nove reais). – **Item 42 - Quantidade solicitada: 2 (duas) unidades. Detalhamento do item:** GERADOR DE ENERGIA DE no mínimo 250 KVA, no valor unitário de R\$ 1.999,00 (um mil novecentos e noventa e nove reais). – **Item 46 - Quantidade solicitada: 2 (duas) unidades. Detalhamento do item:** Espaço com capacidade para 400 pessoas, no valor unitário de R\$ 4.999,00 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais). Valor total da compra: R\$ 151.204,00 (cento e cinquenta e um mil duzentos e quatro reais). **O presente acionamento decorre em cumprimento a Decisão de autorização, acostado ao documento nº 2577748 dos autos, assinada em 24/11/2025.**

Órgão Gerenciador: Tribunal de Justiça do Amazonas

Manaus, 17 de dezembro de 2025.

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

SEÇÃO III

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTOS

PROVIMENTO N.º 524/2025-CGJ/AM

Regulamenta o Provimento CNJ n.º 201/2025 no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e institui o Núcleo de Monitoramento de Perspectiva de Gênero.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o Provimento CNJ n.º 201, de 28 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 492/2023 (Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero);

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 254/2018 (Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres);

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o CNJ e o TJAM;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de mecanismos efetivos de enfrentamento à violência de gênero no Poder Judiciário estadual;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, a Política Permanente de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, em conformidade com o Provimento CNJ n.º 201/2025.

Parágrafo único. Aplicam-se as disposições deste Provimento às situações de violência contra a mulher praticadas por magistrados, servidores do Poder Judiciário e notários/registradores, nos termos do art. 3.º do Provimento CNJ n.º 201/2025.

Art. 2.º A política de que trata este Provimento observará os seguintes princípios:

- I – Respeito aos direitos fundamentais e sigilo das informações;
- II – Consentimento livre e esclarecido da vítima;
- III – Eliminação de estereótipos de gênero;
- IV – Acesso facilitado e atendimento humanizado;
- V – Não revitimização;
- VI – Capacitação permanente.

CAPÍTULO II - DO NÚCLEO DE MONITORAMENTO DE PERSPECTIVA DE GÊNERO

Art. 3.º Fica criado o **Núcleo de Monitoramento de Perspectiva de Gênero (NMPG)**, vinculado à Corregedoria-Geral da Justiça, com as seguintes atribuições:

- I – Implementar as diretrizes do Provimento CNJ n.º 201/2025;
- II – Coordenar o recebimento e análise de representações;
- III – Monitorar a aplicação do Protocolo de Perspectiva de Gênero;
- IV – Produzir dados estatísticos e relatórios periódicos;



- V – Propor capacitações e medidas de aprimoramento institucional;
- VI – Articular-se com órgãos de proteção à mulher.

Art. 4.º O NMPG terá a Presidência do Corregedor-Geral de Justiça e a seguinte composição:

- I – **Coordenador:** Juiz Auxiliar da Corregedoria, designado pelo Corregedor-Geral;
- II – **Membros:** até 03 (três) servidores designados pelo Corregedor-Geral.

§ 1.º A designação ocorrerá por decisão do Corregedor-Geral de Justiça.

§ 2.º A participação no NMPG dar-se-á com ônus para os membros, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira a ser definida pela Presidência na portaria de designação dos membros.

§ 3.º Quando necessário atendimento especializado, o NMPG poderá solicitar apoio do Núcleo Psicossocial do TJAM.

Art. 5.º Compete ao Coordenador do NMPG:

- I – Coordenar as atividades do Núcleo;
- II – Distribuir as representações recebidas;
- III – Submeter relatórios ao Corregedor-Geral;
- IV – Articular-se com a Corregedoria Nacional de Justiça;
- V – Apresentar relatório anual de atividades.

Art. 6.º O NMPG reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado.

Parágrafo único. As reuniões poderão ser presenciais ou remotas.

CAPÍTULO III- DO RECEBIMENTO DE REPRESENTAÇÕES

Art. 7.º Será disponibilizado no sítio eletrônico do TJAM formulário eletrônico para recebimento de representações por violência contra a mulher.

§ 1.º O formulário conterá:

- I – Linguagem simplificada e humanizada;
- II – Campos para dados estatísticos;
- III – Identificação de envolvidos e descrição dos fatos;
- IV – Informações sobre competência da Corregedoria;
- V – Opção de consentimento para compartilhamento de dados.

§ 2.º O formulário não exclui outras formas de peticionamento.

§ 3.º Advogados constituídos deverão utilizar o sistema PJe.

Art. 8.º As representações recebidas serão:

- I – Analisadas preliminarmente quanto à competência;
- II – Instruídas em processo no PJECor;
- III – Convertidas em Pedido de Providências no PJe quando cabível.

§ 1.º Não será exigida prova pré-constituída, mas a representação deve conter elementos mínimos de compreensão dos fatos.

§ 2.º Não sendo caso de competência da Corregedoria, será feito encaminhamento ao órgão competente.

Art. 9.º Quando solicitada pela vítima, poderá ser oferecida **escuta especializada** por profissional do Núcleo Psicossocial do TJAM, com:

- I – Caráter acolhedor, não investigativo;
- II – Consentimento prévio da vítima;
- III – Registro sigiloso da ocorrência.

Parágrafo único. A escuta poderá ser presencial ou por videoconferência.

Art. 10. Instaurado o Pedido de Providências, o procedimento observará:

- I – Tramitação no PJe com sigilo;
- II – Intimação do Juiz, Delegatário ou servidor para prestar informações detalhadas;
- III – Análise conforme Resolução CNJ n.º 135/2011 e art. 7.º do Provimento CNJ n.º 201/2025.

CAPÍTULO IV - DOS DADOS ESTATÍSTICOS

Art. 11. O NMPG manterá **painel de Business Intelligence (BI)** com dados estatísticos sobre as representações, contendo no mínimo:

- I – Número de representações recebidas;
- II – Perfil das vítimas;
- III – Tipo de violência reportada;
- IV – Categoria do representado;
- V – Status da tramitação;
- VI – Tempo médio de análise;
- VII – Taxa de procedência/improcedência.

§ 1.º O painel será atualizado semanalmente.

§ 2.º Será disponibilizado acesso remoto ao CNJ ou fornecidas extrações periódicas de dados.

§ 3.º Os dados serão agregados e anonimizados, preservando o sigilo das vítimas (LGPD).

Art. 12. O NMPG produzirá:

- I – Relatório semestral com dados estatísticos;
- II – Relatório anual consolidado com análise de indicadores e propostas de melhorias.

Parágrafo único. Os relatórios serão submetidos ao Corregedor-Geral e disponibilizados, em versão pública, no portal do TJAM.



CAPÍTULO V - DA CAPACITAÇÃO

Art. 13. A Corregedoria promoverá capacitação permanente de magistrados e servidores em:

- I – Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero;
- II – Atendimento humanizado a vítimas de violência;
- III – Aplicação do Provimento CNJ n.º 201/2025.

Parágrafo único. As capacitações serão realizadas em parceria com a Escola da Magistratura do Amazonas (ESMAM), EJUD e com apoio do CNJ.

Art. 14. O NMPG manterá banco de decisões judiciais que observaram o Protocolo de Perspectiva de Gênero, para fins pedagógicos e de disseminação de boas práticas.

CAPÍTULO VI - DO RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS

Art. 15. A Corregedoria poderá instituir mecanismos de reconhecimento de boas práticas, tais como:

- I – Selo "Justiça com Perspectiva de Gênero" para unidades jurisdicionais;
- II – Menção honrosa em eventos institucionais;
- III – Divulgação de boas práticas em publicações do TJAM.

Parágrafo único. Os critérios de avaliação serão definidos pelo NMPG e aprovados pelo Corregedor-Geral.

CAPÍTULO VII - DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 16. O NMPG articular-se-á com:

- I – Corregedoria Nacional de Justiça e Ouvidoria Nacional da Mulher;
- II – Órgãos estaduais de proteção à mulher;
- III – Defensoria Pública, Ministério Público e OAB;
- IV – Rede de atendimento à mulher em situação de violência.

Parágrafo único. Poderão ser firmados convênios e protocolos de atuação integrada.

CAPÍTULO VIII - DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 17. O tratamento de dados pessoais observará rigorosamente a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo único. Dados de vítimas são classificados como sensíveis e receberão o mais elevado nível de proteção.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Corregedor-Geral expedirá os atos complementares necessários à execução deste Provimento.

Art. 19. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, Manaus (AM.), 15 de dezembro de 2025.

Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**
Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO IV

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

PORTARIA N.º 5822/2025 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 2025/000062232-00.

RESOLVE,

CESSAR, a contar de 03/11/2025, a Portaria n.º 5712/2024, de 16/12/2024, na parte que concedeu à servidora **KATT ANNE DE SOUZA PEREIRA**, Assistente Judiciário -Assistente Técnico Judiciário (Capital) deste Poder, lotada na 2.ª Vara do Juizado da Fazenda Pública Estadual e Municipal, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2025, que seriam usufruídas no período de 28/10/2025 a 11/11/2025.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.